

RESOLUÇÃO Nº 24/2019

Dispõe sobre o cerimonial das solenidades nas Subseções.

O Conselho Seccional da OAB/SC, no uso de suas competências legais previstas no art. 54, V c/c art. 57 da Lei nº 8.906/94, resolve:

Art. 1º. O cerimonial das solenidades promovidas pelas Subseções da OAB/SC observará as normas fixadas no Provimento nº 96/2001 do Conselho Federal da OAB.

Art. 2º. Nos eventos realizados no âmbito de atuação do Conselho Subseccional, desde que ausentes todos os Diretores do Conselho Seccional, presidirá a cerimônia o Presidente da Subseção e, sucessivamente, o Vice-Presidente, o Secretário-Geral, o Secretário-Geral Adjunto e o Diretor Tesoureiro.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente do Conselho Estadual, o (a) advogado (a) indicado (a) pelo Presidente da OAB/SC deverá compor a Mesa Diretora.

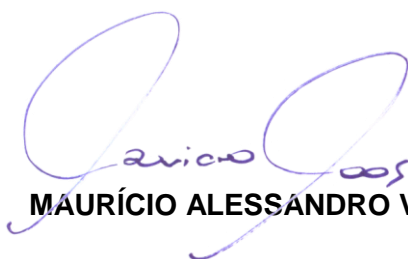
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da OAB, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis, SC, 10 de setembro de 2019.



RAFAEL DE ASSIS HORN

Presidente



MAURÍCIO ALESSANDRO VOOS

Vice-Presidente



EDUARDO DE MELLO E SOUZA

Secretário-Geral



LUCIANE REGINA MORTARI ZECHINI

Secretária-Geral Adjunta



JULIANO MANDELLI MOREIRA

Tesoureiro